

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através Do Campus Laranjal do Jari, com sede na Rua: Nilo Peçanha, 1.263, Bairro Cajari, CEP 68.920-000, na cidade de Laranjal do Jari/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, neste ato representado por sua Diretora Geral **Marianise Paranhos Pereira Nazário**, nomeada(o) pela Portaria nº 1.923 de 18 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19 de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº 241.787.995-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 131051830 – SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **pregão de N.º 02/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL N.º 01/2019, publicada no DOU de 29/05/2019, **processo administrativo n.º 23228.001188/2018-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas (almoço), em atendimento as demandas do IFAP – Campus Laranjal do Jari, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G R Lobato - ME, CNPJ 31.734.960/0001-09, Av. 18, 1462 – Marabaixo III, Macapá/AP; Telefone (96) 99208-4955; E-mail construcongrl@gmail.com ; Responsável legal: Greyceane Rodrigues Lobato.					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total da Proposta
1	Fornecimento de refeições prontas (almoço) para os alunos de curso técnico na forma integrada, no padrão self-service, com acondicionamento apropriado em estufas (quente/frio) para o Campus Laranjal do Jari	Refeição	40.000	R\$ 11,90	R\$ 476.000,00

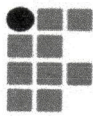
3. VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Considerando a unidade demandante da presente contratação, será formalizado o contrato, conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	010.820.882/0003-57



4.2. O contrato firmado terá as mesmas condições de prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades da Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente:

- a) ao local de execução do serviço e entrega de nota fiscal;
- b) servidores/comissão responsável pela solicitação e aceite do serviço;
- c) fiscal e gestor do contrato da Unidade;
- d) e demais informações pertinentes e importantes.

4.3 Cabe a Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do serviço, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

5.2. DOS PRAZOS:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, após a emissão da Nota empenho e Ordem de Serviço, de acordo com o período e os itens especificados na Ordem de Serviço própria do Campus Demandante, observados demais informações constantes no edital e anexos;

5.2.2 O horário do almoço deverá ser de 11h05 min às 13h30 min, podendo ser modificado conforme horário acadêmico. Devendo chegar impreterivelmente com 30 minutos de antecedência para que seja feita a pesagem dos alimentos;

5.2.3 Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2.4 As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Considerando a Unidade Demandante, os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000

6.2. A prestação do serviço deverá ser feita diretamente no local acima mencionado, observados os dias e horários informados pela Contratante, conforme disposto no termo de referência.

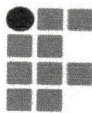
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

Revisão
vl



7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 8 % (oito por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 3 (três) horas corridos de atraso na prestação dos serviços caracterizando inexecução parcial;

7.2.2.2. Multa compensatória no valor de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2.3. Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

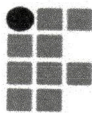
8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Frederico
ml



8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para execução, as especificações do serviço, sua aceitação, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, ajustes, dentre outros encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laranjal do Jari, 30 de MAIO de 2019

Marianise Paranhos P. Nazário

Diretora Geral

Portaria nº 923/2019/GR/IFAP

Marianise Paranhos Pereira Nazário
Diretora Geral do Campus Laranjal do Jari

Greyceane Rodrigues Lobato
Representante do Fornecedor

Greyceane Rodrigues Lobato
CPF: 757.018.202-20
Administradora